

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLAN-TAÇÃO, PELO REGIME DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 11/04/2016

Horário: 09:30 h

Sessão de Lances

Data: 11/04/2016

Horário: 10 h

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob nº 622687

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira Mariana Oliveira de Roma

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277/ 4009-3274

Fax: (82) 4009-3229 E-mail: <u>licitacao@tjal.jus.br</u>



EDITAL

Processo nº 04604-0.2015.001

Pregão Eletrônico nº 002/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através das Portarias nº 192/2015 e 648/2015 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

- 1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação, pelo regime de locação de sistemas de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica, conforme especificações constantes no Anexo I.
- 1.2 Integram este edital:
- **1.2.1 ANEXO** I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2 ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3 ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- **1.2.4 ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- **1.2.5 ANEXO** V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- **1.2.6 ANEXO VI** Modelo de declaração de vistoria;
- 1.2.7 ANEXO VII Minuta Contratual.



2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 622687

DATA: 11/04/2016 HORÁRIO: 10 h

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de



consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5° do art. 4° , Anexo II do Decreto Estadual n° 1.424/2003.
- 4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4° do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.
- 4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1 A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema,



antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 29/03/2016, até as 09:29 h do dia 11/04/2016.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

- 5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

- 5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, deverá informar no campo "Informações Adicionais", exclusivamente, o seguinte:
- a) A marca e modelo do item cotado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.
- a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.
- 5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-



- e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitacões-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



- 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.11 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.12 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.14 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.15 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.17 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), <u>a</u> licitante deverá enviar, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por 02 (duas) horas, a requerimento do licitante, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2016

- 7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de facsímile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato; b) conter preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) O prazo de entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para a Unidade.



7.1.4 As propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra "c" e "d".

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório,
- o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;



- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo <u>consignado na sessão pública</u>, via *facsímile* (*fax*) ou por e-mail, **sob pena de desclassificação**, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos



Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e
- 9.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), atualizada, expedido, em seu nome, que comprove a especialização da empresa, de acordo com as características do objeto licitado, na unidade da federação da sede da empresa onde foram ou estão sendo prestados os serviços;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução, a contento, nos moldes do objeto licitado, a experiência da empresa para desempenho de prestação de serviço, apresentação de Declaração de Compromisso de contratação de engenheiro eletricista para ser o responsável técnico da empresa durante a vigência do contrato, caso a CONTRATADA já possua em seu quadro um engenheiro eletricista apresentará a Declaração de Capacidade Técnico-profissional;
- c) Para efeito desta comprovação, o quantitativo total deste atestado deve ser de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo do Lote arrematado, sendo esta comprovação referente aos serviços do item de maior relevância (Câmeras), poderá ser solicitada, em caso de dúvidas, a comprovação da capacidade técnica por meio do contrato que deu origem ao referido atestado.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital.
- 9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- 9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.



9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

- 9.7 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta "on-line" a regularidade das empresas licitantes junto ao:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 9.8 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.11 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.12 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação. 9.13 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para



substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.14 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.15 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2° do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.



11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com as seguintes dotações:

Dotação: 2016/38 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.003.02.122.0003.2211.1601.210 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 2º Grau, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 0100 - Recursos Ordinários, DESTINAÇÃO: 0000 – Livre, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Dotação: 2016/57 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.003.02.122.0003.2431.4930.210 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 1º Grau, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 0100 - Recursos Ordinários, DESTINAÇÃO: 0000 – Livre, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 14.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0 DO RECEBIMENTO

- 15.1 O objeto licitado deverá ser entregue no prazo consignado na proposta de preços nas unidades especificadas neste Edital e proposta da contratada.
- 15.2 O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem entregue com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação do Contratante.
- 15.3 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá a verificação das especificações constantes deste instrumento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.



- 15.4 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 15.4.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao Fornecedor, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 15.5 O objeto será inteiramente recusado pelo Contratante nas seguintes condições:
- 15.5.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, ou da proposta.
- 15.5.2 Caso o fornecedor apresente marca diferente da cotada, salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Contratante.
- 15.6 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- 15.7 O aceite/aprovação do bem pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos, ou qualidade do bem, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

16.1 MEMORIAL DESCRITIVO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO

- a) O Sistema utilizará equipamentos eletrônicos, visando o monitoramento de todas as ações que venham a ocorrer nas instalações das áreas cobertas, funcionando através de Centrais de Alarme, que supervisionam uma rede de sensores e demais dispositivos, enviando informações completas das ocorrências verificadas, à Central de Monitoramento da Empresa CONTRATADA. A Central de Monitoramento da Empresa Contratada, por sua vez, deverá proporcionar a seu operador, informações completas da área violada: localização, telefone, mapa de acesso, tipo de evento (violação, incêndio, pânico, etc.), como também providências a serem tomadas em cada caso. Em ato contínuo, o operador acionará, via rádio, comunicação à equipe motorizada de pronta intervenção, que chegando ao local, tomará todas as providências necessárias à solução do problema verificado.
- b) A instalação de todo o sistema necessário para a cobertura dos pontos vulneráveis das unidades em questão, sob a administração da CONTRATADA, pelo regime de locação e sem ônus de aquisição com equipamentos por parte deste Poder Público Estadual;
- c) O controle efetivo das ocorrências envolvendo estes imóveis, sob total responsabilidade da empresa CONTRATADA;



16.1.1 CENTRAL DE MONITORAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá manter uma Central de Monitoramento, localizada na Cidade de Maceió, dimensionada de maneira a atender as dependências sob sua responsabilidade;
- b) A Central de Monitoramento deverá funcionar ininterruptamente, comunicando, tempestivamente, através de relatórios, à supervisão da CONTRATANTE, todas as ocorrências de alarme;
- c) A verificação de funcionamento do Sistema de Alarme deverá ser feita através de interligação entre a Central de Monitoramento e a Central de Alarme das dependências. A checagem deverá ser feita através de pelo menos 01 (um) teste a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, de Segunda a Domingo;
- d) Detectada falha ou inoperância de qualquer componente do Sistema, a CONTRATADA deverá comunicar, tão logo possível, à Administração das dependências e providenciar a imediata correção do defeito, conforme os prazos descritos adiante;
- e) A Central de Monitoramento deverá manter "log" ou relatório de todos os eventos registrados, por um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da ocorrência;
- f) A Central de Monitoramento deverá possuir equipamentos de back-up e no-break (autonomia mínima de 36 horas), que deverão entrar em funcionamento imediatamente após eventual inoperância do sistema principal e/ou queda na geração de energia elétrica;
- g) A Central de Monitoramento deverá estar protegida por Sistema de Alarme, com conexão à outra Central de Monitoramento (sede da empresa CONTRATADA).

16.1.2 <u>CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE COMUNICAÇÃO</u>

- a) Todos os recursos (equipamentos, sensores e linhas de comunicação) deverão conter proteção e alarme contra violação de seus modos normais de funcionamento, inclusive detector de corte da linha principal de comunicação;
- b) No caso de discadora telefônica, esta deverá reconhecer os tons de linha e ser dotada de sistema de múltiplas rediscagens aos números não atendidos ou ocupados, de forma a permitir a imediata comunicação da Central de Alarme à Central de Monitoramento.

16.1.3 CENTRAL DE ALARME – TIPOS DE ACIONAMENTO

- a) O Sistema deverá permitir o acionamento diurno a partir de ação manual e acionamento noturno automático, acompanhado 24 (vinte e quatro) horas pela Central de Monitoramento;
- b) Sensorial: acionamento de sirenes externas e internas a partir da detecção de movimentos no interior das dependências, com aviso à Central de Monitoramento (proteção contra arrombamento);
- c) Acionamento Manual com aviso à Central de Monitoramento, sem alarme sonoro nas dependências, a partir de acionador com fio (botão de pânico). "Aviso de assalto ou movimentação suspeita";
- d) Ponto Eletrônico de Ronda em tempo real, que possa comprovar a passagem do pessoal responsável pela ronda nos períodos pré-estabelecidos.



16.1.4 <u>CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO</u>

- a) Possibilidade de monitorar setores independentes, programáveis individualmente através de painel digital, compatível com cada unidade;
- b) Programação através de teclado alfanumérico;
- c) Programação de horários para ativação/desativação;
- d) Recurso de ativação/desativação por usuário via teclado, com utilização de senha;
- e) Recurso de ativação/desativação pela Central de Monitoramento via linha telefônica ou de dados (upload/download), com utilização de senha;
- f) Alteração de senhas de usuários e utilização de senhas de coação;
- g) Recurso de travamento do Sistema em caso de 03 (três) impostações incorretas de senha;
- h) Programação independente de todos os setores;
- i) Habilitação/desabilitação dos setores, de forma independente, inclusive com temporização;
- j) Habilitação de teclado auxiliar para controle exclusivo de um setor especificado;
- l) Comunicação com a Central de Monitoramento todas as vezes em que o sistema for habilitado/desabilitado, com identificação do usuário, data e horário.

16.1.5 <u>CENTRAL DE ALARME – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA</u>

- a) Fonte de alimentação constituída de unidade retificadora e bateria de acumuladores elétricos, ambos compatíveis entre si, e com a tensão de rede das dependências controlada e dimensionada para a capacidade instalada do Sistema;
- b) Sistema de No-break (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto-recarregável, com autonomia para no mínimo 12 (doze) horas de funcionamento em situação de contingência (falta de energia), mantendo-se o Sistema de Alarme, inclusive o acionamento das sirenes;
- c) As baterias da Central de Alarme deverão estar incorporadas no gabinete da mesma;
- d) As flutuações de tensão da rede elétrica e a operação alternada entre a rede e a bateria interna não devem provocar quaisquer instabilidade ou desajustes de sensibilidade nos sensores ou circuitos internos da Central;
- e) A fonte de alimentação da Central deverá executar a recarga de seu conjunto de baterias de forma normal, mesmo com a tensão nominal de rede elétrica sofrendo flutuação dentro do limite de 20%.

16.2 LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

ITEM	UNIDADE DO	PODER	ENDEREÇO
	JUDICIÁRIO		
01	GALPÃO 02 – FEITOSA		AV. GOVERNADOR LAMENHA FILHO, 1800
01			– FEITOSA, CEP 57043-000, MACEIÓ-AL



	GALPÃO 02 - DEPARTAMENTO	RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 86 JARAGUÁ,			
	CENTRAL DE MATERIAL,	CEP 57022-180, MACEIÓ-AL.			
02	PATRIMÔNIO E SERVIÇOS				
	GERAIS – DCMPSG.				
03	5º JUIZADO DA CAPITAL.	LADEIRA PROFESSOR BENEDITO SILVA,			
		BEBEDOURO, 92, CEP 57018-830, MACEIÓ-			
		AL.			
04	6º JUIZADO DA CAPITAL.	TERMINÁL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II,			
		S/N, 1º PISO, FEITOSA, CEP 57043-000,			
		MACEIÓ/AL.			
05	10º JUIZADO DA CAPITAL.	CONJUNTO BENEDITO BENTES I, PARQUE			
		RESIDENCIAL, S/N, BENEDITO BENTES I,			
		CEP 57084-040, MACEIÓ-AL.			
06	11º JUIZADO DA CAPITAL.	RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ,			
00		CEP 57022-140, MACEIÓ-AL.			
07	JUIZADO ESPECIAL DA	AV. FERNANDES LIMA, 1560, FAROL, CEP			
07	FAZENDA PÚBLICA	57052-050, MACEIÓ-AL			
08	FÓRUM DO JUIZADO DE	AV. HÉLIO PRADINES, № 600, PONTA			
08	MENORES	VERDE, CEP 57035-220 MACEIÓ-AL.			
09	FÓRUM AGRÁRIO DE	RUA ALCINO CASADO, 13, CENTRO, CEP			
	ALAGOAS	57000-000, MACEIÓ-AL.			
10	GALPÕES 03, 04, 05 e 06 – SÍTIO	AV. CORONEL SALUSTIANO SARMENTO,			
10	SÃO JORGE.	S/N, BARRO DURO, MACEIÓ-AL.			
11	GALPÃO 01 – FEITOSA.	AV. GOVERNADOR LAMENHA FILHO, Q. D,			
		L 17, 1800, FEITOSA, CEP 57043-000 -			
		MACEIÓ/AL.			
12	FÓRUM DA COMARCA DE RIO	RUA DONA JUDITE PAIVA, 34, CENTRO –			
14	LARGO/AL.	CEP: 57100-970 – RIO LARGO/AL.			

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 17.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 17.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.3 Entregar o bem em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo



instrumento.

17.4 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

17.5 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

17.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.7 A Contratada não será responsável:

17.7.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.7.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.

17.7.3 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.8 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Termo de Referência, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

17.9 Fornecer mediante locação, todo sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema.

17.10 Fornecer as informações solicitadas pelo Conselho com relação aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação.

17.11 Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante.

17.12 Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico, para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com este Conselho, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

17.13 Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a qual deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

17.14 Realizar o conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por servidor deste Regional, até o completo restabelecimento do sistema;

17.15 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer



despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

17.16 Relatar imediatamente ao CREA/AL qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

17.17 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento em operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou satisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

17.18 Apresentar mensalmente relatório detalhado ao Conselho quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, até o quinto dia do mês subsequente;

17.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;

17.20 Vistoriar in loco as dependências e instalações deste Poder.

17.21 Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

17.22 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou ainda aquele que, a critério da Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

17.23 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

17.24 Atender de imediato as reclamações da Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação da Contratante, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subseqüente devido pela Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.25 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

17.26 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da Contratante de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

17.27 Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão-de-obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da Contratante.

17.28 Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

17.29 Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar



qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante.

17.30 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito.

17.31 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

17.32 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

17.33 Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

17.34 Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.

17.35 Relatar à gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

17.36 Sugerir à gestão do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

17.37 Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de Alagoas (CREA-AL).

17.38 Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

17.39 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

17.40 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

17.41 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação



18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- g) Testar, após instalação, os equipamentos;
- h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

19.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 19.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 19.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

19.5 Caberá ao Gestor do contrato:

a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;



- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

20.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 20.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 20.2 Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte arts. 1° e 2^{a} .
- 20.3 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.
- 20.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não



possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21.0 PENALIDADES

- 21.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 21.1.1 advertência;
- 21.1.2 multa;
- 21.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 21.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.2 As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 21.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 21.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 21.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 21.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

- 21.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 21.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 21.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 21.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 21.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 21.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 21.4, letra "b".
- 21.11 A multa prevista no subitem 21.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 21.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 21.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 21.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 21.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 21.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 21.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 21.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 21.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 21.13 O prazo previsto no item 21.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 21.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 21.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.



22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 22.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 22.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o n° . 12.473.062/0001-08.
- 22.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: <u>licitacao@tjal.jus.br</u> c/c <u>pregao.tj.al@gmail.com</u>.
- 22.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 22.6 O site oficial deste Tribunal é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 22.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação

Maceió, 22 de março de 2016.

Mariana Oliveira de Roma Pregoeira



ANEXO I

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2016

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para a Unidade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ ______, nos termos abaixo:

GALPÃO	GALPÃO 01 ALMOXARIFADO - FEITOSA: AV. GOVERNADOR LAMENHA FILHO, Q. D, L				
	17, 1800, FEITOSA, CEP 57043-000 – MACEIÓ/AL.	I			
ITEM 1	EQUIPAMENTO QUANT				
	Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e	01			
	modelo).				
	Bateria 12V selada	01			
	Botoeira fixa interna	01			
	Cabo CCI – 2 pares Caixa de proteção para central de alarme com transformador				
	Sensor passivo 10				
	Sensores de Ronda	01			
	Sirenes	02			
	Teclado de acionamento e programação da central	01			
	Placa de Identificação	01			
	Valor Item 1 R\$				



ITEM 2	EQUIPAMENTO	QUANT.
	Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
	Bateria 12V selada	01
	Botoeira fixa interna	01
	Cabo CCI – 2 pares	05
	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
	Sensor passivo	10
	Sensores de Ronda	01
	Sirenes	02
	Teclado de acionamento e programação da central	01
	Placa de Identificação	01
	Valor Item 2	R\$
5º JUIZA	ADO DA CAPITAL: LADEIRA PROFESSOR BENEDITO SILVA, BEBEDO	OURO, 92,
•	CEP 57018-830, MACEIÓ-AL.	
ITEM 3	EQUIPAMENTO	QUANT.
	Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e	01
	modelo).	
	Bateria 12V selada	01
	Botoeira fixa interna	01
	Sensor IVP passivo	22
	Sensor MO (Micro Ondas)	01
	Sirenes	02
	Teclado de acionamento e programação da central	01
	Placa de Identificação	01
	Sensor de Ronda	01
	Cerca Elétrica (mts)	200
	Valor Item 3	R\$
6º IUIZ	ZADO DA CAPITAL: TERMINÁL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II, S/N,	1º PISO.
,	FEITOSA, CEP 57043-000, MACEIÓ/AL.	ŕ
ITEM 4	EQUIPAMENTO	QUANT
	Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e	01
	modelo).	
	Bateria 12V selada	01
	Botoeira fixa interna	01
	Sensor IVP passivo	12
	Sirenes	02
	Teclado de acionamento e programação da central	01
	Placa de Identificação	01
	Sensor de Ronda	01



10° JUIZADO DA CAPITAL: CONJUNTO BENEDITO BENTES I, PARQUE RESI S/N, BENEDITO BENTES I, CEP 57084-040, MACEIÓ-AL. ITEM 5 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 5 11° JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP MACEIÓ-AL. ITEM 6 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, F. 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	R\$
ITEM 5 Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 5 11° JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP MACEIÓ-AL. ITEM 6 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	DENCIAL,
Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 5 11° JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP MACEIÓ-AL. ITEM 6 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	
modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 5 11° JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP MACEIÓ-AL. ITEM 6 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	QUANT
Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 5 11º JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP MACEIÓ-AL. ITEM 6 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Figura Maceido-AL. EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 5 11° JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP MACEIÓ-AL. ITEM 6 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	
Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 5 11º JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP MACEIÓ-AL. ITEM 6 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 5 11º JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP MACEIÓ-AL. ITEM 6 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 5 11º JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP MACEIÓ-AL. ITEM 6 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	12
Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 5 11º JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP MACEIÓ-AL. ITEM 6 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	02
Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 5 11º JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP MACEIÓ-AL. ITEM 6 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
Sensor de Ronda Valor Item 5 11° JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP MACEIÓ-AL. ITEM 6 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
11º JUIZADO DA CAPITAL: RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ, CEP MACEIÓ-AL. ITEM 6 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
ITEM 6 Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FASTO52-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	R\$
ITEM 6 Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FASTO52-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	
Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	,
Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FASTO52-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	QUANT
modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	
Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	
Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	12
Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	02
Placa de Identificação Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
Sensor de Ronda Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 EQUIPAMENTO Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
Valor Item 6 JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA: AV. FERNANDES LIMA, 1560, FA 57052-050 MACEIÓ-AL. ITEM 7 Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	R\$
TEM 7 Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	<u> </u>
TEM 7 Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	11(02) (22)
Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	QUANT
modelo). Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	+
Bateria 12V selada Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	
Botoeira fixa interna Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
Sensor IVP passivo Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
Sirenes Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	12
Teclado de acionamento e programação da central Placa de Identificação Sensor de Ronda	02
Placa de Identificação Sensor de Ronda	01
Sensor de Ronda	01
	01
VAINT DEM /	R\$
FÓRUM DO JUIZADO DE MENORES: AV. HÉLIO PRADINES, Nº 600, PONTA V	· ·



ITEM 8	EQUIPAMENTO	QUANT.
	Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
	Bateria 12V selada	01
	Botoeira fixa interna	01
	Sensor IVP passivo	12
	Sirenes	02
	Teclado de acionamento e programação da central	01
	Placa de Identificação	01
	Sensor de Ronda	01
	Valor Item 8	R\$
FÓRUM	AGRÁRIO DE ALAGOAS: RUA ALCINO CASADO, 13, CENTRO, CEP	57000-000,
	MACEIÓ-AL.	
ITEM 9	EQUIPAMENTO	QUANT.
	Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
	Bateria 12V selada	01
	Botoeira fixa interna	01
	Sensor IVP passivo	12
	Sirenes	02
	Teclado de acionamento e programação da central	01
	Placa de Identificação	01
	Sensor de Ronda	01
	Cerca Elétrica	
	Central de choque	01
	Haste de alumínio c/ isoladores	100
	Haste de aterramento	01
	Bateria selada 12V	01
	Fio de aço 0,06mm (bobina)	03
	Cabo de alta tensão mts	30
	Placas de alerta de cuidado cerca elétrica	20
	Sirenes Piezoeléctricas 120Db	02
	Cabo de Aterramento 2,50mm mts	10
	Valor Item 9	R\$
GALPÕE	S 03, 04, 05 e 06 – SÍTIO SÃO JORGE: AV. CORONEL SALUSTIANO SAI S/N, BARRO DURO, MACEIÓ-AL.	RMENTO,
ITEM 10	EQUIPAMENTO	QUANT.
	Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e	02
	modelo).	
	Bateria 12V selada	02
	Botoeira fixa interna	01
	Sensor IVP passivo	39



	Sirenes	04
	Teclado de acionamento e programação da central	02
	Placa de Identificação	04
	Sensor de Ronda	01
	Valor Item 10	R\$
GALPÃO	01 ALMOXARIFADO - FEITOSA: AV. GOVERNADOR LAMENHA FILI	HO, Q. D, L
	17, 1800, FEITOSA, CEP 57043-000 – MACEIÓ/AL.	
ITEM 11	EQUIPAMENTO	QUANT
	Central de alarme micro processada, mínimo de 14 zonas (marca e	01
	modelo).	
	Bateria 12V selada	01
	Botoeira fixa interna	01
	Cabo CCI – 2 pares	05
	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
	Sensor passivo	10
	Sensores de Ronda	01
	Sirenes	02
	Teclado de acionamento e programação da central	01
	Placa de Identificação	01
	Valor Item 11	R\$
FÓRUM 1	DA COMARCA DE RIO LARGO/AL.: RUA DONA JUDITE PAIVA, 34, 0	CENTRO –
	CEP: 57100-970 – RIO LARGO/AL.	
ITEM 12	EQUIPAMENTO	QUANT
	Central de alarme SP 700 PARADOX	01
	Bateria 12V selada	01
	Sensor IVP mod. 746 PARADOX	14
	Sirenes	02
	Teclado de acionamento e programação da central	01
	Placa de identificação	02
	Valor Item 12	R\$
	VALOR GLOBAL (somatório itens 1 a 12)	R\$



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nºe do CPF nº, como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº, doravante
denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida icitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do forgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, em de de
(assinatura do representante legal do Licitante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa		CNPJ	$n^{\underline{o}}$				sedi	ada
	, por interme						Sr	(a).
	, portador da C	arteira d	e Ider	ntidade nº		e	do (CPF
nº, dec	clara, sob as pena	s da Lei,	que	até a presente	data in	existe	em fa	atos
impeditivos para sua habilita	ação neste certamo	e licitatói	rio, ci	ente da obrigat	oriedad	e de	decla	arar
ocorrências posteriores.								
DECLARA , ainda, que, para	fins do disposto n	o inciso V	√ do a	ırt. 27 da Lei nº	8.666, d	e 21 c	le jui	nho
de 1993, acrescido pela Lei nº	9.854, de 27 de ou	tubro de	1999,	não emprega m	ienor de	dezo	ito a	nos
em trabalho noturno, perigos	o ou insalubre e (a	ssinalar c	com "	X", conforme o	caso):			
() não emprega menor de d	lezesseis anos.							
() emprega menor, a partir	de quatorze anos,	na condiç	ção de	aprendiz				
(local / da	nta e assinatura do :	represent	tante l	legal da empres	a)			



		ANEXO I	\mathbf{V}			
		DECLARAÇ	ÇÃO			
A emp	presa, declara			nº oráticas de n	, epotismo veda	sediada adas pela
	selho Nacional de Just previstos pela Resolu	tiça - CNJ nú	mero 7, d	e 18 de outu	-	-
		de		de 2016.		

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empres	a:
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Represo	entante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidad	le
Órgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários	da Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato	com a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI				
MINUTA DE CONTRATO Nº/2016				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO, PELO REGIME DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.				
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por, Sr(a)(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alteraçõe posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 04604-0.2015.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.				
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO				
$1.1~{\rm O}$ objeto deste ajuste consiste na contratação de empresa especializada para a implantação, pelo regime de locação de sistemas de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica, nos termos do Edital PE nº $002/2016$.				
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR				
2.1 O valor total deste contrato é de R\$ (), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE n° 002/2016.				
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO				
3.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis,				



a partir do recebimento da Ordem de Serviço para a Unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte:

Dotação: 2016/38 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.003.02.122.0003.2211.1601.210 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 2º Grau, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 0100 - Recursos Ordinários, DESTINAÇÃO: 0000 – Livre, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Dotação: 2016/57 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.003.02.122.0003.2431.4930.210 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 1º Grau, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSO: 0100 - Recursos Ordinários, DESTINAÇÃO: 0000 – Livre, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:



EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
- 6.2.1 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.3 Entregar o bem em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste termo instrumento.
- 6.4 Substituir os materiais em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 6.5 Efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.
- 6.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.7 A Contratada não será responsável:
- 6.7.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 6.7.2 Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.
- 6.7.3 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



- 6.8 Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Termo de Referência, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.
- 6.9 Fornecer mediante locação, todo sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta instalação, programação e operação do sistema.
- 6.10 Fornecer as informações solicitadas pelo Conselho com relação aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação.
- 6.11 Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante.
- 6.12 Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico, para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com este Conselho, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.13 Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a qual deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
- 6.14 Realizar o conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por servidor deste Regional, até o completo restabelecimento do sistema;
- 6.15 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
- 6.16 Relatar imediatamente ao CREA/AL qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
- 6.17 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento em operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou satisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 6.18 Apresentar mensalmente relatório detalhado ao Conselho quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, até o quinto dia do mês subsequente;
- 6.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante;
- 6.20 Vistoriar in loco as dependências e instalações deste Poder.
- 6.21 Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.
- 6.22 Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de



modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou ainda aquele que, a critério da Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

6.23 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

6.24 Atender de imediato as reclamações da Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação da Contratante, poderá esta confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subseqüente devido pela Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.25 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

6.26 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da Contratante de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

6.27 Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão-de-obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da Contratante.

6.28 Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

6.29 Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante.

6.30 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito.

6.31 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

6.32 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou



venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

- 6.33 Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.
- 6.34 Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficará obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato.
- 6.35 Relatar à gestão do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.
- 6.36 Sugerir à gestão do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.
- 6.37 Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de Alagoas (CREA-AL).
- 6.38 Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 6.39 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.
- 6.40 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 6.41 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- g) Testar, após instalação, os equipamentos;
- h) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser



ofertado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

- 8.1 O objeto licitado deverá ser entregue no prazo consignado na proposta de preços nas unidades especificadas no Edital n.º 002/2016 e proposta da contratada.
- 8.2 O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigandose a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo:
- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem entregue com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação do Contratante.
- 8.3 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá a verificação das especificações constantes deste instrumento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 8.4 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 8.4.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao Fornecedor, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 8.5. O objeto será inteiramente recusado pelo Contratante nas seguintes condições:
- 8.5.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, ou da proposta.
- 8.5.2 Caso o fornecedor apresente marca diferente da cotada, salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Contratante.
- 8.6 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- 8.7 O aceite/aprovação do bem pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos, ou qualidade do bem, ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1 MEMORIAL DESCRITIVO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO

a) O Sistema utilizará equipamentos eletrônicos, visando o monitoramento de todas as ações que venham a ocorrer nas instalações das áreas cobertas, funcionando através de Centrais de Alarme, que supervisionam uma rede de sensores e demais dispositivos, enviando informações completas das ocorrências verificadas, à Central de Monitoramento da Empresa CONTRATADA. A Central



de Monitoramento da Empresa Contratada, por sua vez, deverá proporcionar a seu operador, informações completas da área violada: localização, telefone, mapa de acesso, tipo de evento (violação, incêndio, pânico, etc.), como também providências a serem tomadas em cada caso. Em ato contínuo, o operador acionará, via rádio, comunicação à equipe motorizada de pronta intervenção, que chegando ao local, tomará todas as providências necessárias à solução do problema verificado.

- b) A instalação de todo o sistema necessário para a cobertura dos pontos vulneráveis das unidades em questão, sob a administração da CONTRATADA, pelo regime de locação e sem ônus de aquisição com equipamentos por parte deste Poder Público Estadual;
- c) O controle efetivo das ocorrências envolvendo estes imóveis, sob total responsabilidade da empresa CONTRATADA;

9.1.1 CENTRAL DE MONITORAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá manter uma Central de Monitoramento, localizada na Cidade de Maceió, dimensionada de maneira a atender as dependências sob sua responsabilidade;
- b) A Central de Monitoramento deverá funcionar ininterruptamente, comunicando, tempestivamente, através de relatórios, à supervisão da CONTRATANTE, todas as ocorrências de alarme;
- c) A verificação de funcionamento do Sistema de Alarme deverá ser feita através de interligação entre a Central de Monitoramento e a Central de Alarme das dependências. A checagem deverá ser feita através de pelo menos 01 (um) teste a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, de Segunda a Domingo;
- d) Detectada falha ou inoperância de qualquer componente do Sistema, a CONTRATADA deverá comunicar, tão logo possível, à Administração das dependências e providenciar a imediata correção do defeito, conforme os prazos descritos adiante;
- e) A Central de Monitoramento deverá manter "log" ou relatório de todos os eventos registrados, por um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da ocorrência;
- f) A Central de Monitoramento deverá possuir equipamentos de back-up e no-break (autonomia mínima de 36 horas), que deverão entrar em funcionamento imediatamente após eventual inoperância do sistema principal e/ou queda na geração de energia elétrica;
- g) A Central de Monitoramento deverá estar protegida por Sistema de Alarme, com conexão à outra Central de Monitoramento (sede da empresa CONTRATADA).

9.1.2 <u>CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE COMUNICAÇÃO</u>

- a) Todos os recursos (equipamentos, sensores e linhas de comunicação) deverão conter proteção e alarme contra violação de seus modos normais de funcionamento, inclusive detector de corte da linha principal de comunicação;
- b) No caso de discadora telefônica, esta deverá reconhecer os tons de linha e ser dotada de sistema de múltiplas rediscagens aos números não atendidos ou ocupados, de forma a permitir a imediata comunicação da Central de Alarme à Central de Monitoramento.



9.1.3 CENTRAL DE ALARME – TIPOS DE ACIONAMENTO

- a) O Sistema deverá permitir o acionamento diurno a partir de ação manual e acionamento noturno automático, acompanhado 24 (vinte e quatro) horas pela Central de Monitoramento;
- b) Sensorial: acionamento de sirenes externas e internas a partir da detecção de movimentos no interior das dependências, com aviso à Central de Monitoramento (proteção contra arrombamento);
- c) Acionamento Manual com aviso à Central de Monitoramento, sem alarme sonoro nas dependências, a partir de acionador com fio (botão de pânico). "Aviso de assalto ou movimentação suspeita";
- d) Ponto Eletrônico de Ronda em tempo real, que possa comprovar a passagem do pessoal responsável pela ronda nos períodos pré-estabelecidos.

9.1.4 CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO

- a) Possibilidade de monitorar setores independentes, programáveis individualmente através de painel digital, compatível com cada unidade;
- b) Programação através de teclado alfanumérico;
- c) Programação de horários para ativação/desativação;
- d) Recurso de ativação/desativação por usuário via teclado, com utilização de senha;
- e) Recurso de ativação/desativação pela Central de Monitoramento via linha telefônica ou de dados (upload/download), com utilização de senha;
- f) Alteração de senhas de usuários e utilização de senhas de coação;
- g) Recurso de travamento do Sistema em caso de 03 (três) impostações incorretas de senha;
- h) Programação independente de todos os setores;
- i) Habilitação/desabilitação dos setores, de forma independente, inclusive com temporização;
- j) Habilitação de teclado auxiliar para controle exclusivo de um setor especificado;
- l) Comunicação com a Central de Monitoramento todas as vezes em que o sistema for habilitado/desabilitado, com identificação do usuário, data e horário.

9.1.5 <u>CENTRAL DE ALARME – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA</u>

- a) Fonte de alimentação constituída de unidade retificadora e bateria de acumuladores elétricos, ambos compatíveis entre si, e com a tensão de rede das dependências controlada e dimensionada para a capacidade instalada do Sistema;
- b) Sistema de No-break (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto-recarregável, com autonomia para no mínimo 12 (doze) horas de funcionamento em situação de contingência (falta de energia), mantendo-se o Sistema de Alarme, inclusive o acionamento das sirenes;
- c) As baterias da Central de Alarme deverão estar incorporadas no gabinete da mesma;
- d) As flutuações de tensão da rede elétrica e a operação alternada entre a rede e a bateria interna não devem provocar quaisquer instabilidade ou desajustes de sensibilidade nos sensores ou



circuitos internos da Central;

e) A fonte de alimentação da Central deverá executar a recarga de seu conjunto de baterias de forma normal, mesmo com a tensão nominal de rede elétrica sofrendo flutuação dentro do limite de 20%.

9.2 LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

ITEM	UNIDADE DO PODER	ENDEREÇO		
	JUDICIÁRIO			
01	GALPÃO 02 – FEITOSA	AV. GOVERNADOR LAMENHA FILHO, 1800		
01		– FEITOSA, CEP 57043-000, MACEIÓ-AL		
	GALPÃO 02 - DEPARTAMENTO	RUA SÁ E ALBUQUERQUE, 86 JARAGUÁ,		
02	CENTRAL DE MATERIAL,	CEP 57022-180, MACEIÓ-AL.		
02	PATRIMÔNIO E SERVIÇOS			
	GERAIS – DCMPSG.			
	5º JUIZADO DA CAPITAL.	LADEIRA PROFESSOR BENEDITO SILVA,		
03		BEBEDOURO, 92, CEP 57018-830, MACEIÓ-		
		AL.		
04	6º JUIZADO DA CAPITAL.	TERMINÁL RODOVIÁRIO JOÃO PAULO II,		
		S/N, 1º PISO, FEITOSA, CEP 57043-000,		
		MACEIÓ/AL.		
05	10º JUIZADO DA CAPITAL.	CONJUNTO BENEDITO BENTES I, PARQUE		
		RESIDENCIAL, S/N, BENEDITO BENTES I,		
		CEP 57084-040, MACEIÓ-AL.		
06	11º JUIZADO DA CAPITAL.	RUA BARÃO DE JARAGUÁ, 543, JARAGUÁ,		
		CEP 57022-140, MACEIÓ-AL.		
07	JUIZADO ESPECIAL DA	AV. FERNANDES LIMA, 1560, FAROL, CEP		
	FAZENDA PÚBLICA	57052-050, MACEIÓ-AL		
08	FÓRUM DO JUIZADO DE	AV. HÉLIO PRADINES, Nº 600, PONTA		
	MENORES	VERDE, CEP 57035-220 MACEIÓ-AL.		
09	FÓRUM AGRÁRIO DE	RUA ALCINO CASADO, 13, CENTRO, CEP		
	ALAGOAS	57000-000, MACEIÓ-AL.		
10	GALPÕES 03, 04, 05 e 06 – SÍTIO	AV. CORONEL SALUSTIANO SARMENTO,		
	SÃO JORGE.	S/N, BARRO DURO, MACEIÓ-AL.		
	GALPÃO 01 – FEITOSA.	AV. GOVERNADOR LAMENHA FILHO, Q. D,		
11		L 17, 1800, FEITOSA, CEP 57043-000 –		
	TÓDUM DA COMADCA DE DIO	MACEIÓ/AL.		
12	FÓRUM DA COMARCA DE RIO	RUA DONA JUDITE PAIVA, 34, CENTRO –		
	LARGO/AL.	CEP: 57100-970 – RIO LARGO/AL.		



CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 10.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se



por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de f	inalização da Contratada, com base nos termos
Contratuais, sempre que houver descumprimer	nto de suas cláusulas por culpa da Contratada,
acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos	s Públicos competentes quando o fato exigir.
10.6 Designação de gestor/fiscal:	
10.6.1 Fica designado o(a) servidor(a)	, lotado(a) no,
matrícula, e, em sua ausência, o seu sub	stituto legal, (quando houver) para, nossa ordem,
exercerem a gestão/fiscalização do contrato, deve	ndo o mesmo representar este Tribunal perante a
contratada e zelar pela boa execução do objeto p	pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e
controle constantes no Ato Normativo nº. 025/201	0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 11.1.1 advertência;
- 11.1.2 multa;
- 11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 11.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;



- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 11.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 11.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 11.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 11.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 11.4, letra "b".
- 11.11 A multa prevista no subitem 11.4, letra "e", não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 11.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 11.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 11.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 11.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 11.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou



- 11.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.13 O prazo previsto no item 11.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 12.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 12.2 Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte arts. 1° e 2° .
- 12.3 Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.
- 12.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 15.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 15.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, de	de 2016.
CONTRATANTE	
CONTRATADA	

TESTEMUNHAS: